

INDICAÇÃO Nº 087/2023

O Município de Santa Teresa, há muitos anos, tentou implantar através da Lei 1617 de 2005, o TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, todavia, a intenção na época não prosperou, uma vez que não estava adequada às demandas dos munícipes ou também não foi uma exploração vantajosa economicamente a empresa concessionária ou outros motivos, o que inviabilizou a manutenção da oferta de tal serviço à população ao invés de sua adequação.

A realidade do Município tem mudado de 18 anos para cá, as necessidades de se pensar em mobilidade urbana e oferta deste tipo de serviço à população tem aumentado gradativamente e é este o teor da presente Indicação.

Ter a alternativa de transporte coletivo eficiente, com certeza reduzirá a necessidade de o cidadão ter que sair de sua casa com o veículo próprio ou mesmo, ser uma melhor alternativa àquele que não podem pagar transporte particular, também reduzirá a trafegabilidade de veículos particulares nas vias da sede de Santa Teresa, contribuindo para a mobilidade urbana e reduzindo a necessidade de vagas de estacionamento nos logradouros públicos.

Há de se verificar se há previsão legal para que o Município possa investir recursos a fim de custear o transporte coletivo de passageiros por um determinado período, ou seja, subsidiar o serviço por um tempo, para que se possa levantar dados, tal como o número de usuários do serviço, para adotar as diretrizes e determinar de que maneira e valores que poderiam ser cobrados.

Sendo assim, é a presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Kleber Medici, que através da Secretaria Municipal competente, providencie um estudo que possa readequar a Legislação 1617/2005 para os tempos atuais, de modo a restabelecer o transporte público coletivo na Sede do Município, a fim de garantir a melhoria da mobilidade urbana e maior conforto à população que depende de tal serviço que não vem sendo oferecido em Santa Teresa.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de setembro de 2023.

Dra. Mel - PSDB

Thiago Roldi - PSDB

